



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO FUNDO - RS**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **07-TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO – RIO GRANDE DO SUL, CONFORME EDITAL 036/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 04 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da Banca examinadora com base nas normas gramaticais vigentes apenas o item “A”. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após avaliação da Banca examinadora considera-se a questão está adequada para medir os conhecimentos dos candidatos referente ao Fundo Nacional de Saúde. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O item assevera “A vacina contra Hepatite B deverá ser administrada na dose de 0,5ml em indivíduos de até 19 anos de idade, e 1,0ml a partir de 20 anos de idade”. A fundamentação do recurso do candidato com base na ANVISA ratifica esta informação. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

“Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação” do Ministério da Saúde apresentado como fundamento do recurso não faz referência ao paracetamol e nem embasa a fundamentação do recurso Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Mudança de gabarito para item D.

DEFERIDO

Questão 30 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da Banca examinadora constata-se que o conteúdo cobrado na questão está de acordo com o pedido no Edital. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta, conforme Capítulo 3, Seção 8 deste Edital, fundamentação para suas alegações. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso pede tanto anulação da questão quanto mudança de gabarito, o que inviabiliza sua análise. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo que a questão avalia está de acordo com o solicitado no Edital. O fato da Banca examinadora ter usado um texto da assistência social para contextualizar o tema cobrado. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 50 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após consulta as referências que foram utilizadas para fundamentar o recurso, esta banca considerou inconsistência entre o exposto e o fundamentado. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 50 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após consulta as referências que foram utilizadas para fundamentar o recurso, esta banca considerou inconsistência entre o exposto e o fundamentado. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 56 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta, conforme Capítulo 3, Seção 8 deste Edital, fundamentação para suas alegações. Um blog como apresentado como fundamento não é academicamente válido para fundamentar um recurso. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 58 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso afirma que não existe referência, mas improcedem estas alegações havendo literatura especializada no Ministério da Saúde. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 60 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após consulta as referências que foram utilizadas para fundamentar o recurso, esta banca considerou inconsistência entre o exposto e o fundamentado. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 036/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 31 de julho de 2019.

CONSULPAM